

S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO

Portaria Nº SN/1978 de 29 de Dezembro

Concedido o subsídio reembolsável de 18 000 000\$00, (dezoito milhões de escudos), ao abrigo da Resolução de 14 de Dezembro de 1978 da Assembleia Regional dos Açores que autorizou o Governo Regional a dotar um Programa de Apoio ao Transporte Aéreo com uma verba de 45 000 000\$00, à SATA, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, SARL, destinado ao pagamento de encargos financeiros assumidos com a Banca para fazer face ao afretamento de aviões, durante a greve do pessoal de vôo da SATA e TAP.

Concedido o subsídio reembolsável de 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos), ao abrigo da Resolução de 14 de Dezembro de 1978 da Assembleia Regional dos Açores, que autorizou o Governo Regional a dotar um Programa de Apoio ao Transporte Marítimo com uma verba de 4 500 000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), destinado às obras de recuperação do iate «Terra Alta», danificado por um incêndio em Outubro do corrente ano.

O presente subsídio será reembolsado sem juros, em prestações semestrais no prazo de cinco anos, a contar do início das operações comerciais, do navio - motor «Terra Alta», ficando o seu pagamento condicionado à apresentação, pela Empresa Açoriana de Transportes Marítimos, Lda., da apólice de seguro do referido navio contra todos os riscos.

Concedido o subsídio de 35 100\$00 (trinta e cinco mil e cem escudos), pela dotação inscrita no art.º 19.º do Cap. 1.º do Orçamento desta Secretaria Regional à Comissão Liquidatória da ex - Comissão Regional de Turismo da Horta, destinado a apoiar o respectivo Plano de Actividades.

Concedido o subsídio reembolsável de 1 525 000\$00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil escudos), à Empresa de Lanchas do Pico, Lda., destinado ao pagamento de encargos assumidos com a banca, motivados pela compra da lancha «Porto da Madalena» e aquisição e instalação de diversos motores na sua frota.

O presente subsídio será reembolsado, sem juros, em prestações semestrais, no prazo de cinco anos, a contar do seu recebimento pela empresa, ficando o seu pagamento condicionado à apresentação pela citada empresa da apólice de seguro, contra todos os riscos, das lanchas que constituem a sua frota.

Concedido o subsídio não reembolsável de 255 000\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos), ao abrigo da Resolução de 14 de Dezembro de 1978 da Assembleia Regional dos Açores, que autorizou o Governo Regional a dotar um Programa de Apoio ao Transporte Aéreo com a verba de 255 000\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos), à Empresa de Lanchas do Pico, Lda, destinado a cobrir parte do déficite de exploração de 1977.

Concedido o subsídio reembolsável de 720 000\$00 (setecentos e vinte mil escudos), ao abrigo da Resolução de 14 de Dezembro de 1978 da Assembleia Regional dos Açores, que autorizou o Governo Regional dos Açores, a dotar um Programa de Apoio ao Transporte Marítimo com uma verba de 4 500 000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), à Empresa de Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., destinado às obras de recuperação do iate «Espírito Santo», vítima de naufrágio em Agosto de 1977.

O presente subsídio será reembolsado, sem juros, em prestações semestrais, no prazo de cinco anos, a contar do início das operações comerciais do navio - motor «Espírito Santo», ficando o seu pagamento condicionado à apresentação pela Empresa de Transportes Marítimos Graciosenses Lda., da apólice de seguro do referido navio contra todos os riscos.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 27 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*.